



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 125/2018:

Autoriza o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, a realizar despesas com a celebração do contrato de Empreitada de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 2- zona 3. 2038

Resolução n.º 126/2018:

Autoriza o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas com a celebração do contrato de Empreitada de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 1- zona 1. 2038

Resolução n.º 127/2018:

Autoriza o Instituto de Estradas a realizar despesas com o contrato de Empreitada de Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais, na ilha de Santiago..... 2038

Resolução n.º 128/2018:

Autoriza a transferência de verba da Procuradoria-Geral da República para o Ministério da Justiça e Trabalho, utilizados na instalação dos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República. 2039

Resolução n.º 129/2018:

Autoriza a transferência de verbas para pagamento de faturas referentes às obras de construção do Instituto Pedagógico em Assomada e Escola Secundária de Sal Rei em Boavista..... 2039

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 125/2018

de 14 de dezembro

Na implementação do programa de eliminação dos assentamentos ilegais e realojamento dos moradores nas ilhas do Sal e da Boa Vista foi desenvolvido o projeto de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João.

Este projeto é desenvolvido em fase, de forma a permitir criar condições para fazer o realojamento de parte dos moradores de zonas degradadas e fazer a sua demolição para libertação de novas áreas para dar continuidade a esta operação.

Com este objetivo foi lançado pelo Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação o concurso para a segunda fase do Projeto de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 2 – zona 3.

Nesta conformidade, é chegado o momento de se proceder à autorização para a realização de despesas, nos termos da presente Resolução.

Assim,

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2017, de 6 de setembro;

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas no valor de 110.175.232\$50 (cento e dez milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois escudos e cinquenta centavos), provenientes do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, com a celebração do contrato de Empreitada de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 2- zona 3.

Artigo 2.º

Despesa

A despesa a que se refere o artigo anterior enquadra-se no Programa “Cabo Verde Plataforma de Turismo” do Projeto do Fundo de Desenvolvimento do Turismo, rubrica Municípios Correntes. 02.06.03.01.02.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministro do dia 6 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 126/2018

de 14 de dezembro

Na implementação do programa de eliminação dos assentamentos ilegais e realojamento dos moradores nas ilhas do Sal e da Boa Vista foi desenvolvido o projeto de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João.

Este projeto é desenvolvido em fase, de forma a permitir criar condições para fazer o realojamento de parte dos moradores de zonas degradadas e fazer a sua demolição para libertação de novas áreas para dar continuidade a esta operação.

Com este objetivo foi lançado pelo Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação o

concurso para a segunda fase do Projeto de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 1 – zona 1.

Nesta conformidade, é chegado o momento de se proceder à autorização para a realização de despesas, nos termos da presente Resolução.

Assim,

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2017, de 6 de setembro;

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas no valor de 69.974.642\$25 (sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois escudos e vinte e cinco centavos), provenientes do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, com a celebração do contrato de Empreitada de Requalificação e Reabilitação dos Bairros do Alto de Santa Cruz e Alto de São João, lote 1- zona 1.

Artigo 2.º

Despesa

A despesa a que se refere o artigo anterior enquadra-se no Programa “Cabo Verde Plataforma de Turismo” do Projeto do Fundo de Desenvolvimento do Turismo, rubrica Municípios Correntes - 02.06.03.01.02.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministro do dia 6 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 127/2018

de 14 de dezembro

A ilha de Santiago, tem uma rede de estradas nacionais que totaliza cerca de 435,85 km em que 199,00 km em betuminoso que foi sujeito a concurso de Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMACE-EN), Santiago, Lote 01, no ano 2018.

Estas estradas, na sua grande maioria, passam por regiões montanhosas e, por isso, são suscetíveis a desabamentos de rocha que, ao ocorrerem, interrompem o tráfego de veículo.

Além disso, as estradas também estão sujeitas a intervenções de terceiros que buscando resolver problemas próprios, de forma indevida, acabam por reduzir o nível de serviço da estrada.

Pelo que se revela necessário assegurar serviços de manutenção corrente nas estradas da ilha, de forma contínua, para que nem eventuais desabamentos interrompam a circulação dos utentes e nem as intervenções de terceiros reduzam o nível de serviço das estradas.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o Instituto de Estradas a realizar despesas no valor total de 64.447.039\$00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e trinta e nove escudos), com o contrato de empreitada de Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMACE-EN), na Ilha de Santiago, Lote ST-01 (Estradas em Betão Betuminoso), referente a trabalhos de manutenção corrente, melhorias e urgências, por um período de 2 anos.

Artigo 2.º

Despesas

As despesas, financiadas pelo Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária, enquadram-se no Projeto 70.06.01.03.25.01 do Fundo Rodoviário, na rubrica 03.01.01.01.06.01- Outras Construções – Aquisições, inscrito no Plano Anual de Manutenção Rodoviária (PAMR) de 2018 na PARTE A1: Manutenção Corrente – Santiago (Lote 01), A2: Manutenção Periódica (Reabilitação Programada) e na Parte D1: Urgências Programadas – Santiago (Lote 01).

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministro do dia 6 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 128/2018

de 14 de dezembro

A orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, prevê o funcionamento junto da Procuradoria-Geral da República de departamentos centrais de ação penal, contencioso do Estado, interesses difusos e cooperação e direito comparado.

No orçamento da Procuradoria-Geral da República para o ano económico de 2017 não fora contemplado verba suficiente para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à instalação e funcionamento dos departamentos centrais.

O Ministério da Justiça e Trabalho procedeu ao adiantamento de verba no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), que foi utilizada para suportar os encargos com aquisição de mobiliário, equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos departamentos centrais, valor que deveria ser devolvido no exercício económico de 2018.

No orçamento da Procuradoria-Geral da República para o ano económico de 2018, na rubrica 03.01.01.02.03.01 - Equipamentos Administrativos - foi previsto verba no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos).

Neste sentido, é necessário proceder à transferência de verba no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos) do orçamento da Procuradoria-Geral da República para o orçamento do Ministério da Justiça e Trabalho.

Assim,

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 1/2018, de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a transferência de verba da Procuradoria-Geral da República para o Ministério da Justiça e Trabalho, no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), conforme quadro que se anexa e faz parte integrante da presente Resolução, visando restituir a este último o mesmo valor então despendido a favor daquela, usado para aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos departamentos centrais de ação penal, contencioso do Estado, cooperação e direito comparado e interesses difusos na Procuradoria-Geral da República.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministro do dia 6 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*
(Anexo a que se refere o artigo 1º)

Ministérios	Centro de custo	Rubricas económicas	Anulação	Reforço
Procuradoria-Geral da República	03.01.01.02.03.01 -equipamentos administrativos		9.000.000	
Ministério da Justiça e Trabalho	03.01.01.02.03.01 equipamentos administrativos			
Total			9.000.000	9.000.000

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução nº 129/2018

de 14 de dezembro

De acordo com o Decreto n.º 2/2010, de 25 de janeiro, o Governo de Cabo Verde obteve um financiamento para o reforço, expansão e adequação da rede de escolas secundárias e das escolas de formação de professores (Instituto Pedagógico) visando o alargamento e a qualidade da oferta educativa e a promoção da equidade no acesso ao ensino secundário.

Neste sentido, o Governo de Cabo Verde foi autorizado a contrair um empréstimo no valor de 893.200.000\$00 (oitocentos e noventa e três milhões e duzentos mil escudos), tendo em conta a verificação de um GAP financeiro na componente construção do projeto o que fez com que o Governo assumisse parte daquela dívida, através de uma contrapartida nacional.

Com efeito, de modo a fazer face à contrapartida nacional dos projetos de construção do Instituto Pedagógico em Assomada e Escola Secundária de Sal Rei, em Boavista revela-se necessário proceder à transferência de verbas por forma a liquidar as faturas a eles atinentes.

Assim sendo, é essencial proceder à suprarreferida transferência, no valor de 15.214.427\$00 (quinze milhões, duzentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e sete escudos), que será efetivada através de transferência de verbas inter-projetos enquadrados em programas de pilares diferentes.

Assim,

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 1/2018, de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a transferência de verba inter-projeto no valor de 15.214.427\$00 (quinze milhões, duzentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e sete escudos), conforme quadro anexo à presente Resolução, que dela faz parte integrante, visando custear as faturas referentes às obras de construção do Instituto Pedagógico em Assomada e Escola Secundária de Sal Rei em Boavista.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministro do dia 6 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

(Anexo a que se refere o artigo 2º)

Código	Projeto	Rubrica	Anulação	Reforço
60.01.01.04.88.02	Desenvolvimento Do Ensino À Distância - Inv	02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	120 000	
		02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	840 000	
		02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	510 000	
		02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	300 000	
		03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	210 000	
		03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	120 000	
	Subtotal		2 100 000	
60.01.01.04.96	Curso De Mestrado Integrado Em Medicina	02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	600 296	
		02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1 398 899	
		02.02.02.09.09-Outros Serviços	267 707	
		03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1 129 351	
	Subtotal		3 396 253	
60.01.01.03.203	Renovação Do Parque Automóvel	03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas - Aquisições	1 000 000	
	Subtotal		1 000 000	
60.01.01.04.41.02	Mobilidade De Docentes Cooperantes - Novo	02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1 200 000	
	Subtotal		1 200 000	
60.01.01.04.87	Reabilitação De Laboratório E Treinamento Do Pessoal	02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias	150 000	
		02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	300 000	
		03.01.01.01.04.01-Edifícios Para Ensino - Aquisições	300 000	
		03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	180 000	
	Subtotal		930 000	
60.01.01.04.97	Construção De Campo Universitário De Palmarejo	02.02.02.00.06-Energia Eléctrica	300 000	
	Subtotal		300 000	
60.01.01.03.203	Renovação Do Parque Automóvel	03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas – Aquisições	6 288 174	
	Subtotal		6 288 174	
60.01.01.03.61	Construção, Ampliação E Remodelação de Infraestruturas Educativas	03.01.01.01.04.01-Edifícios Para Ensino - Aquisições		15 214 427
	Total		15 214 427	15 214 427

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva.*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.